



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 84.027 de 05/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **22 (vinte e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/02/2024, protocolado sob nº 115.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **84.027** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA INSTITUTO AIC

CNPJ nº 09.109.932/0001-41

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Assinador Registro de Imóveis:(Padrão:)
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO:(Padrão: ICP-Brasil)
ADRIANO DINIZ DA ROCHA PINTO:02553156944(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de março de 2024

Assinado eletronicamente

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211474951199395



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1135894PJCA000028344CE24M

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

**ILMO SR. OFICIAL DO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADRIANO DINIZ DA ROCHA PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5765930 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 025.531.569-44, filho de Mauro Diniz Pinto e Sonia Maria da Rocha Pinto, residente e domiciliado à Rua Professor João Arruda, nº 134, apto. 101, Pompéia, CEP 05012-000, São Paulo/SP, e-mail adriano@aicinema.com.br, Diretor Presidente da **ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.932/0001-41, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação dos instrumentos em anexo.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO DINIZ DA ROCHA PINTO

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LFN8N-JTJ2K-Z5JV2-HQDQL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adriano Diniz da Rocha Pinto (CPF 025.531.569-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LFN8N-JTJ2K-Z5JV2-HQDQL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

Assembleia Geral Extraordinária
08/01/2024
ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC
CNPJ nº 09.109.932/0001-41

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, às 14h30min, reuniram-se, em segunda convocação, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01231-010, os associados da **Academia Internacional de Cinema – Instituto AIC**, doravante também denominada **Associação**, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- (i) Ingresso de associada;
- (ii) Análise e deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto Social;
- (iii) Eleição da Diretoria Executiva; e
- (iv) Outros assuntos de interesse geral.

Abertos os trabalhos, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente da Associação, **Adriano Diniz da Rocha Pinto**, que convidou a mim, **Flavia Rocha Richter**, para secretariar. Imediatamente, os associados passaram às deliberações da pauta do dia.

- (i) **Ingresso de associada.** Apresentado o nome de **FLÁVIA ROCHA RICHTER**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 50.059.646-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 176.653.178-47, e-mail flavia@aicinema.com.br, com domicílio na Rua Professor João Arruda, nº 134, apto. 101, Pompéia, CEP 05012-000, São Paulo/SP, para reingressar nos quadros sociais da Associação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes nesta Assembleia. Assim, pela presente Ata de Assembleia Geral homologa-se o ingresso de **FLÁVIA ROCHA RICHTER** como associada fundadora da Associação, nos termos do artigo 6º, alínea “a” do Estatuto Social.
- (ii) **Análise e deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto Social.** Apresentada proposta de alteração do Estatuto Social da Associação para refletir adequadamente a nova realidade da entidade, especialmente no que se refere à formatação da Diretoria Executiva, conforme os artigos 23 a 34. As alterações propostas foram devidamente discutidas e aprovadas pela unanimidade dos associados presentes. O Estatuto Social consolidado segue anexo à presente ata.
- (iii) **Eleição da Diretoria Executiva.** Tendo em vista a alteração do Estatuto Social da Associação, aprovada pela presente Assembleia Geral, em que foi alterada a formatação da Diretoria Executiva, foram apresentados os seguintes nomes para compor a Diretoria: (i) **ADRIANO DINIZ DA ROCHA PINTO**, brasileiro,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

Assembleia Geral Extraordinária
08/01/2024
ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC
CNPJ nº 09.109.932/0001-41

casado, empresário, portador do RG nº 5765930 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 025.531.569-44, e-mail adriano@aicinema.com.br, com domicílio na Rua Professor João Arruda, nº 134, apto. 101, Pompéia, CEP 05012-000, São Paulo/SP para integrar o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **DOUGLAS TEODORO SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 45.189.102-8, e-mail douglas@aicinema.com.br, com domicílio na rua Alameda Bélgica, nº 777, Roseira, CEP 07619-128, Mairiporã/SP para integrar o cargo de **Diretor Tesoureiro**; (iii) **FLÁVIA ROCHA RICHTER**, acima qualificada, para integrar os cargos de **Diretora de Comunicação** e, cumulativamente, **Diretora Vice-Presidente**, conforme permitido pelo parágrafo único do artigo 23; e (iv) **STEVEN FREDRICK RICHTER**, americano, casado, cineasta, portador do RNE V478737-Z, e-mail stevenrichteraic@gmail.com, com domicílio na Rua Professor João Arruda, nº 134, apto. 101, Pompéia, CEP 05012-000, São Paulo/SP, para integrar o cargo de **Diretor Acadêmico**; todos com mandato de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2030, conforme previsão do artigo 24. As indicações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes nesta Assembleia. Os Diretores eleitos tomam posse em documento próprio, declarando não estarem incurso em quaisquer dos crimes ou impedimentos que os proibam de exercer as funções para as quais foram eleitos.

- (iv) **Outros assuntos de interesse social**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

Adriano Diniz da Rocha Pinto
Presidente da Assembleia Geral

Flavia Rocha Richter
Secretária da Assembleia Geral

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VWBTP-4PJFR-QMD6Q-HBUYZ

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adriano Diniz da Rocha Pinto (CPF 025.531.569-44)

Flávia Rocha Richter (CPF 176.653.178-47)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VWBTP-4PJFR-QMD6Q-HBUYZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília - CEP: 01231-010 -
São Paulo - SP.

ESTATUTO SOCIAL

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I	2
Da Denominação, Sede e Tempo de Duração e Finalidades.	
CAPÍTULO II	3
Do Patrimônio e Rendimentos.	
CAPÍTULO III	3
Dos Associados.	
CAPÍTULO IV	4
Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.	
CAPÍTULO V	4
Das Penalidades aos Associados.	
CAPÍTULO VI	5
Dos Direitos e Deveres dos Associados.	
CAPÍTULO VII	5
Dos Órgãos da Administração.	
CAPÍTULO VIII	6
Do Órgão de Fiscalização.	
CAPÍTULO IX	6
Da Assembleia Geral.	
CAPÍTULO X	7
Da Diretoria Executiva.	
CAPÍTULO XI	9
Do Conselho Fiscal.	
CAPÍTULO XII	9
Do Exercício Financeiro.	
CAPÍTULO XIII	10
Das Disposições Gerais e Transitórias.	

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 84.027 em 05/03/2024 e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 - São Paulo – SP.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º. A **ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA - INSTITUTO AIC**, doravante denominada simplesmente como **"INSTITUTO AIC"** é entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41**, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 - São Paulo – SP, com atuação em todo território nacional, será regida pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. O tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º. O **"INSTITUTO AIC"** tem por objetivo a seguinte atividade:

- a. Educação profissional de nível técnico (cnae 85.41-4-00)
- b. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cnae 8599-6/99)
- c. Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, não especificadas anteriormente (cnae 5911-1/99)
- d. Produção de filmes para publicidade (cnae 5911-1/02)
- e. Atividades de Pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (cnae 5912-0/99)
- f. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (cnae 8599-6/04)
- g. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (cnae 8550-3/02)
- h. Educação superior - graduação e pós-graduação (cnae - 85.32-5-00)
- i. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (7220.7-00);
- j. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (cnae 63.19-4-00);
- k. Programas educacionais comunitários e para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
- l. Estudos e pesquisas, eventos, workshops, palestras, oficinas, congressos e seminários, exposições, ou qualquer outra ação educativa, artística e cultural, que esteja de acordo com os objetivos do Instituto-AIC;
- m. Concessão de bolsas de estudo e ajuda de custos para aperfeiçoamento de estudantes, pesquisadores e especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação, comunicação, economia criativa, arte, cultura, meio-ambiente, tecnologia e turismo.
- n. Promoção de programas de intercâmbio e estágio, para estudantes e profissionais, em universidades, escolas, estúdios de cinema, centros de pesquisa, arte, cultura e tecnologia, de modo a promover o estímulo à construção do conhecimento e desenvolvimento profissional, principalmente nas áreas de cinema e audiovisual, arte, cultura, demais áreas da economia criativa, bem como, tecnologia e meio ambiente
- o. Produção de conteúdos audiovisuais, de texto, podcast e imagens para multiplataformas
- p. Promover a importação de utensílios, equipamentos e utilitários, inclusive sob a forma de doação
- q. Elaborar, desenvolver e agenciar projetos de caráter cultural, social, educacional, ou em qualquer outra área de acordo com os objetivos do Instituto-AIC
- r. Desenvolver projetos de implantação de canais de TV, rádio e web;
- s. Celebrar convênios, acordos e contratos, ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com a do Instituto-AIC.
- t. Realizar projetos visando o desenvolvimento tecnológico, assistencial, sociocultural, educacional, de turismo, comunicação e meio ambiente, de órgãos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

- públicos, Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas Privadas.
- u. Conceder prêmios às pessoas que tenham contribuído de maneira notória, para o desenvolvimento das artes, cultura, educação, assistência social, comunicação, tecnologia, meio ambiente e áreas afins.
 - v. Promover o voluntariado, bem como, incentivar a participação de cidadãos, de empresas e de outras entidades públicas e privadas, em projetos de responsabilidade social.
 - w. Promover estágios ou a inserção dos estudantes no mercado de trabalho
 - x. mentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos objetivos do Instituto-AIC e realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais.
 - y. Administrar recursos concedidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações no âmbito cultural, artístico, educacional, social e científico.

Parágrafo Único: No desenvolvimento de suas atividades o “**INSTITUTO AIC**” prestará serviços permanentes, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação. Podendo abrir filial em qualquer unidade da federação.

- Art.4º.** Fica expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a associados ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO II **DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS**

- Art.5º.** Constituem e mantêm bens do “**INSTITUTO AIC**” os móveis, imóveis, utensílios, equipamentos, instrumentos, acervos em geral; títulos de renda, juros, contribuições, valores, legados, doações, auxílios e os resultados dos serviços prestados, bem como aquisições que vierem a ser efetuadas.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

- Art.6º.** São associados do “**INSTITUTO AIC**”, todos aqueles que assinaram a ata de fundação e admitidos pelos órgãos competentes, e não foram excluídos por força de ocorrências posteriores. A Entidade será constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos em 4 (quatro) categorias, a saber:
- a) **Associados Fundadores** – todas aquelas pessoas físicas que tiverem status assim definido conforme determinação da Assembleia Geral, com direito a voto vitalício;
 - b) **Associados Mantenedores** – todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirão, regularmente, com uma quantia financeira de forma espontânea;
 - c) **Associados Benfeitores** – aqueles que participarem ativamente e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos;
 - d) **Associados Beneméritos** – aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem propostos para a Diretoria e aceitos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Todos os associados quites com as suas obrigações sociais, têm voz e voto nas Assembleias;

§ 2º: Os Associados serão admitidos após o preenchimento de formulário apropriado que se encontra em poder da instituição. Remetendo-o logo após a Diretoria Executiva, endereçado ao Presidente para análise do pedido;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

§ 3º: Os associados serão demitidos a seu pedido, justificando os motivos em carta devidamente assinada. Remetendo-a logo após à Diretoria Executiva, endereçada ao Presidente para análise do pedido.

§ 4º: Os associados serão excluídos por justa causa quando ficar constatado infração ao Estatuto Social. Deferido por maioria simples em assembleia geral especialmente convocada pelo Presidente para esse fim. Cabe recurso ao Conselho Fiscal dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Os Associados serão admitidos após o preenchimento de formulário apropriado que se encontra em poder da instituição. Remetendo-o logo após a Diretoria Executiva, endereçado ao Presidente para análise do pedido;

Art. 8º. Os associados serão demitidos a seu pedido, justificando os motivos em carta devidamente assinada. Remetendo-a logo após à Diretoria Executiva, endereçada ao Presidente para análise do pedido.

Art. 9º. Os associados serão excluídos por justa causa quando ficar constatado infração ao Estatuto Social. Deferido por maioria simples em assembleia geral especialmente convocada pelo Presidente para esse fim.

a) A **exclusão** será deferida por maioria simples em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, sendo franqueado prazo de 15 dias, onde terá assegurado o amplo direito de defesa para promover recurso à Assembleia Geral;

b) O Associado que se retirar ou for excluído não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado ao "**INSTITUTO AIC**", de cujo patrimônio não participam os associados.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Art. 10º. São atribuídas as seguintes penalidades aos associados do "**INSTITUTO AIC**":

- I. Advertência;**
- II. Suspensão;**
- III. Exclusão.**

Art. 11. A exclusão compulsória do associado do "**INSTITUTO AIC**" só será admitida por justa causa, mediante a apuração através de procedimento, que será realizado por Comissão previamente designada para este fim, nos termos do §4º do art. 6º do presente estatuto.

Parágrafo Único: Havendo admissibilidade da prática de infração passível de penalidade, o faltoso será notificado para que compareça à Assembleia do "**INSTITUTO AIC**", devidamente convocada para esse fim, quando lhe será dada a oportunidade de apresentar a sua ampla defesa e o contraditório.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.12. São **deveres** dos Associados:

- a) Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- b) Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- c) Comparecer as Assembleias Gerais, quando convocado e ainda, participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- d) Preencher formulário de associado, com qualificação completa e endereço;
- e) Comunicar por escrito, à Diretoria Executiva, suas mudanças de residência;
- f) Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral;
- g) Zelar pelo bom nome da entidade, colaborando para a realização dos fins sociais, desempenhando com interesse e dignidade os deveres dos cargos que lhes forem confiados.

Art.13. São **direitos** dos Associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eleitos, observados as disposições estatutárias;
- b) Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- c) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- d) Propor as Assembleias Gerais a admissão de novos associados e as medidas que julgar convenientes ao interesse social;
- e) Solicitar à Diretoria Executiva, dentro das normas destes Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com justificação de motivos e acompanhada das assinaturas de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos Associados.

Art.14. Os Associados não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos contraídos pela entidade, nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão. Não acontecendo o mesmo com os Diretores, que responderão civil e criminalmente por seus atos e excessos.

Art.15. Perderá o mandato, o Associado:

- a) Que for condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- b) Pela renúncia pessoal;
- c) Pelo voto de desconfiança prolatado em assembleia geral por 2/3 (dois terços) dos membros presentes, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
- d) Membro mantenedor, que se desvincular da entidade por qualquer motivo.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art.16. O "INSTITUTO AIC" será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

CAPÍTULO VIII DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art.17. As contas do “INSTITUTO AIC” serão aprovadas por um Conselho Fiscal, que será convocado pela Diretoria Executiva, oportunamente para este mister.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.18. A Assembleia Geral, órgão de administração do “INSTITUTO AIC”, é constituída por todos os associados que a integram.

Art.19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses, para prestação de contas, e, extraordinariamente, por solicitação de no mínimo 1/5 dos associados ou por convocação do Presidente, conforme preceitua o artigo 60 – Lei 10.406/02 – Código Civil.

Art.20. A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de carta, comunicado afixado na sede, e-mail e outros meios de comunicação, com especial indicação do lugar, dia e hora, bem como do objetivo da reunião, no caso de ser extraordinária.

Parágrafo Único: Não poderá a Assembleia Geral tratar de matéria estranha ao objeto da convocação, salvo superveniência julgada urgente aprovada em votação preliminar.

Art.21. A Assembleia Geral, em primeira convocação, considerar-se-á constituída, se estiverem presentes metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, feita para trinta minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo Único: Exceto para as deliberações a que se referem os incisos “g” e “h” do art. 22, que é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.22. Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- a) Apreciar e aprovar a prestação de contas da diretoria;
- b) Aprovar o orçamento elaborado pela Diretoria Executiva;
- c) Apreciar o relatório de atividade social do exercício findo, apresentado pelo Presidente;
- d) Eleger a Diretoria da entidade e admitir novos associados;
- e) Deliberar sobre concessão de títulos honoríficos e status de associados;
- f) Decidir sobre aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da entidade;
- g) Destituir os administradores;
- h) Propor e aprovar reforma estatutária parcial ou total; na forma do art. 59 – Lei 10.406/02;
- i) Apreciar, em grau de recurso, os casos de exclusão de associados conforme previsto pelo art. 57 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
- j) Exercer as demais atribuições por força da lei ou deste estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.23. A Diretoria, órgão executivo da administração do “**INSTITUTO AIC**”, será constituída de:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Tesoureiro;
- d) Diretor Acadêmico;
- e) Diretor de Comunicação.

Parágrafo Único: Será permitido o acúmulo de cargos na Diretoria Executiva.

Art.24. O mandato da Diretoria Executiva será de 06 (seis) anos, podendo ser reconduzido total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro: Perderão o mandato os membros que incorrerem em malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; violação estatutária e abandono de cargo. A Perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia convocada para esse fim.

Art.25. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos citados no art. 23, caberá à Assembleia Geral preenchê-la, em Reunião Extraordinária, especialmente convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos Associados.

Art.26. O “**INSTITUTO AIC**” adotará as práticas de gestão administrativas necessárias e suficiente a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.27. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de 2/3 dos seus integrantes.

Art.28. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, representativos da entidade, devendo estar presente, pelo menos 2/3 dos membros da Diretoria.

Art.29. A Diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, zelando pelo patrimônio moral e material;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Planejar, dirigir e orientar as atividades da entidade;
- d) Examinar e aprovar o orçamento e o planejamento executado pela entidade;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o orçamento geral e o relatório de suas atividades;
- f) Autorizar despesas, contratar e demitir funcionários;
- g) Opinar e decidir sobre assuntos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- h) Informar e apresentar os pareceres a Assembleia Geral;
- i) Examinar a admissão de associados, aprovando-os se for o caso;
- j) Elaborar os Regulamentos, Regimentos e Normas das suas mantidas como também alterar, parcial ou integral os mesmos, de acordo com os interesses da instituição;
- k) Nomear e empossar as diretorias de suas mantidas;
- l) Votar a perda de mandato ou acatar a renúncia dos membros da Diretoria que praticarem atos que denigram a imagem da instituição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

Art.30. Compete ao Diretor(a) Presidente:

- a) Representar a entidade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Solucionar os casos de urgência, levando-os, depois, ao conhecimento da Diretoria;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações da Diretoria;
- e) Contatar e demitir funcionário ao bom funcionamento da entidade, respeitada as normas regimentais e as exigências legais;
- f) Autorizar a abertura de contas, contraindo encargos em geral, aprovados pela Diretoria e assinando **EM CONJUNTO** com o Diretor Tesoureiro, os documentos necessários e de qualquer natureza, especialmente cheques e ordens de pagamento;
- g) Providenciar junto às autoridades competentes a devida autorização para instalar os diversos cursos ou estabelecimentos de ensino;
- h) Regular o horário de trabalho dos Diretores;
- i) Usar as prerrogativas do voto de qualidade, quando necessário, podendo ser representado por procurador, que terá tempo determinado;
- j) Receber, em nome da entidade, qualquer auxílio ou subvenção Municipal, estadual ou Federal, ou ainda, particular.

Art.31. Compete ao Diretor(a) Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos quando devidamente documentada;
- b) Auxiliar os demais diretores no bom andamento dos trabalhos do "INSTITUTO AIC".

Art.32. Compete ao Diretor(a) Tesoureiro:

- a) Superintender todos os trabalhos financeiros e legais;
- b) Autorizar a abertura de contas, contraindo encargos em geral, aprovados pela Diretoria e assinando **EM CONJUNTO** com o Diretor Presidente para tanto, os documentos necessários e de qualquer natureza, especialmente cheques e ordens de pagamento;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados;
- d) Elaborar juntamente com o Presidente o orçamento anual para ser discutido pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral;
- e) Elaborar os quadros demonstrativos apresentando receita – despesa de cada um dos cursos de comum acordo com o Presidente;
- f) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- g) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- h) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- i) Publicar todas as notícias das atividades do Instituto-AIC.

Art.33. Compete ao Diretor(a) de Comunicação:

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e execução dos materiais e estratégias de comunicação, tanto interna quanto externamente;
- b) Secretariar as reuniões, lavrando as atas de assembleia, levando-as a registro público;
- c) Superintender o planejamento e execução das atividades sociais;
- d) Exercer outras funções determinadas pela Diretoria;
- e) Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área social junto à comunidade e órgãos públicos ou privados;
- f) Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados;
- g) Comparecer à imprensa ou em outros meios de comunicação em geral para divulgar e transmitir comunicados e outras informações de interesse público;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília – CEP: 01231-010 -
São Paulo – SP.

- h) Providenciar junto às autoridades competentes a devida autorização para instalar os diversos cursos ou estabelecimentos de ensino.

Art.34. Compete ao **Diretor(a) Acadêmico**:

- Definir o modelo acadêmico a ser seguido pelo “**INSTITUTO AIC**” na prestação de seus serviços de ensino;
- Revisar o material didático adotado pelas escolas e/ou faculdades;
- Analisar a eficácia do modelo acadêmico adotado pelo “**INSTITUTO AIC**”, coordenando as pesquisas de satisfação dos alunos e toda e qualquer avaliação aplicada pelo Ministério da Educação, bem seus respectivos resultados;
- Alterar toda e qualquer política relacionada ao treinamento dos professores, bem como alterar a sua periodicidade e/ou abrangência;
- Supervisionar a qualidade de ensino, as alterações ao modelo acadêmico do “**INSTITUTO AIC**”, bem como às políticas relacionadas ao treinamento e capacitação dos professores deverão ser previamente submetidas e aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI **DO CONSELHO FISCAL**

Art.35. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, associados ou não, todos convocados pela Diretoria Executiva, para análise específica das contas do respectivo exercício que deu origem a sua convocatória. Se desfazendo logo após a elaboração do parecer conclusivo. Cabendo a Diretoria Executiva nova convocação ou não para reanálise da documentação apresentada.

Art.36. Compete ao Conselho Fiscal:

- Apreciar o balanço contábil, relatórios, orçamentos, e contas anuais da entidade;
- Emitir pareceres e consultas quando solicitado pela Diretoria;
- Requisitar a Diretoria Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- Julgar recurso impetrado por membros associados no caso de exclusão, devendo dar parecer no prazo máximo de 15 dias do protocolo.

CAPÍTULO XII **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art.37. O Exercício Financeiro do “**INSTITUTO AIC**” ano social coincide com o ano civil e o balanço será realizado 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as disposições legais.

Art.38. O Balanço Social será submetido à apreciação da Assembleia Geral, devendo ser publicado até sessenta (60) dias após sua aprovação, que se dará em assembleia geral.

Art.39. O “**INSTITUTO AIC**” manterá livros para escriturar suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, aplicando as subvenções, doações e o resultado operacional nas finalidades que esteja vinculadas objetivando o desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC

CNPJ/MF sob nº 09.109.932/0001-41

Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142 - Santa Cecília - CEP: 01231-010 -
São Paulo - SP.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.40. O "INSTITUTO AIC" somente poderá ser dissolvida através de deliberação por maioria absoluta, em assembleia geral convocada especificamente para esse fim, sendo os fatores principais para a sua extinção a falta de recursos para sua manutenção e a impossibilidade de atingir seus objetivos sociais, dentre outros.

Parágrafo Primeiro: Extinto o "INSTITUTO AIC", satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será revertido em favor de uma congênere.

Parágrafo Segundo: A morte de um dos associados não dissolverá o "INSTITUTO AIC", somente cabendo sucessão para a categoria de associado fundador.

Art.41. É vedado qualquer dos associados dar aval ou prestar fiança de qualquer natureza, em nome do "INSTITUTO AIC".

Art.42. Entende-se como dados pessoais: Qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não limitado a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e contas, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dados do Brasil (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD") e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil.

Art.43. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos Associados do "INSTITUTO AIC" que tiverem necessidades operacionais e legítimas para acessá-las.

Art.44. Os Associados se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades descritas neste Estatuto específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

Art.45. Nos casos omissos deste Estatuto aplicam-se as disposições previstas para os casos análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

Adriano Diniz Da Rocha Pinto
Diretor Presidente

Página
000016/000022

Registro Nº
84.027
05/03/2024

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 27LQN-3HGJH-2S2E6-HSEL6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adriano Diniz da Rocha Pinto (CPF 025.531.569-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/27LQN-3HGJH-2S2E6-HSEL6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA – INSTITUTO AIC
CNPJ nº 09.109.932/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Associados da **Academia Internacional de Cinema – Instituto AIC** convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 (oito) de janeiro de 2024 às 14h, em primeira convocação e, às 14h30, em segunda convocação, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 142, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01231-010, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Ingresso de associada;
- (ii) Análise e deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto Social;
- (iii) Eleição da Diretoria Executiva; e
- (iv) Outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

Adriano Diniz da Rocha Pinto
Diretor Presidente

Página
000018/000022

Registro N°
84.027
05/03/2024

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UX8RJ-WL7YL-TEHUV-2K8AG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Adriano Diniz da Rocha Pinto (CPF 025.531.569-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UX8RJ-WL7YL-TEHUV-2K8AG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16

DECLARAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo (“OAB/SP”) sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 359.269.778-19, filha de Sueli Suemi Sacuno e Edinaldo Alves de Oliveira, portadora do e-mail: pyumio@outlook.com.

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que se encontra em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

São Paulo, 1 de março de 2024

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 84.027 em 05/03/2024 e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/NHR3E-DD6D9-93GQB-4Y2AT>.



Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 84.027 em 05/03/2024 e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09	RS 11,28	RS 4,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 391,16



Scanned with CamScanner

Protocolo nº 115.866 de 09/02/2024 às 15:25:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **84.027** em **05/03/2024** e averbado no registro nº 77.692 de 05/01/2022 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NHR3E-DD6D9-93GQB-4Y2AT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO (CPF 359.269.778-19)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NHR3E-DD6D9-93GQB-4Y2AT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>